PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 065/76

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de Comissão para a confecção de monumento à Bíblia Sagrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir, uma "Comissão Especial" com vistas à confecção de um Monumento consagrado à Bíblia Sagrada, a ser erigido num dos principais logradouros públicos desta cidade.

Art. 2º - A "Comissão Especial" prevista pelo Artigo 1º desta Lei, constituída de 1 (um) Presidente e 4 (quatro) membros, deverá ser composta preferencialmente por Dirigentes de diferentes religiões em atividades neste Município.

Art. 3º - A Comissão em apreço terá a incumbência da escolha do local a ser erigido o monumento de que trata esta Lei, bem como de pleitear junto ao comércio, indústria, entidades de classe e órgãos públicos, os recursos necessários à sua confecção.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará por Decreto, as atividades e atribuições da Comissão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, - em 07 de dezembro de 1.976

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

PROCESSO 063
PROJETO DE LEI 062/76

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração